



BOLETIM INFORMATIVO Nº 08/2025 – Agosto - CEIJ/TJSC

Depoimento especial com vítimas adultas: O depoimento especial é uma forma de oitiva direcionada a crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência, regulamentada por diretrizes técnicas e normativas legais específicas. Seu objetivo é resguardar a integridade do procedimento, proteger seus direitos e, ao mesmo tempo, garantir a produção adequada da prova.

A Lei Federal nº 13.431/2017, que institui o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, dispõe no parágrafo único do artigo 3º, que *a aplicação desta Lei é facultativa para as vítimas e testemunhas de violência entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos (...)*.

Na prática, entretanto, esse recurso tem sido utilizado em algumas situações envolvendo pessoas com idade superior a 21 anos, principalmente em casos de violência doméstica e familiar, quando se recorre ao depoimento especial para a oitiva da mulher na qualidade de vítima.

Em razão disso, é importante destacar que o depoimento especial tem como foco crianças e adolescentes, reconhecidos pela Doutrina da Proteção Integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), sendo que a sua aplicação para vítimas adultas, quando autorizada em situações específicas, seguirá rigorosamente o mesmo rito metodológico e o mesmo fluxo de trabalho utilizado com crianças e adolescentes.

Isso significa que todas as etapas do procedimento — desde o planejamento e preparação da oitiva, da entrevista propriamente dita, do acolhimento final, passando pela condução por profissional capacitado, até a gravação audiovisual na íntegra — devem ser inteiramente observadas, sem adaptações ou flexibilizações indevidas em razão da idade do depoente.

Assim, é inadequado alterar as regras ou a metodologia do depoimento especial sob o argumento de que a entrevista é realizada com pessoa adulta. O procedimento, suas técnicas e os parâmetros jurídicos que o regulamentam devem ser aplicados na íntegra, em todas as situações, garantindo a padronização, a segurança jurídica e a proteção dos direitos da vítima ou testemunha, independentemente da faixa etária.

Estas orientações têm como objetivo assegurar o cumprimento das normativas vigentes, promovendo a integridade e a eficácia do procedimento do depoimento especial nas comarcas de Santa Catarina.